

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL 08/2021**

Nome/Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA	05.195.728/0008-06	08/2021
Endereço:		
PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO SAMPAIO - CENTRO		
Data da Publicação: 28/05/2021	Validade: 28/05/2023	

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável. **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder **Licença Ambiental de Operação - LO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, inscrito no **CNPJ** nº **05.195.728/0008-06**, estabelecido na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, para operação do Cemitério Municipal de Ruy Barbosa - BA, próximo ao Loteamento Morada dos Sonhos, prolongamento da Rua Eugênio de Oliveira Plínio, neste Município, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo: **I.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual necessários para realização desta atividade aos os trabalhadores; **II.** Manter o distanciamento de 1,5 m do perímetro do cemitério para o sepultamento; **III.** Sepultar somente nos locais demarcados no projeto apresentado a esta Secretaria; **IV.** Manter a profundidade de sepultamento padrão (1,70m), a fim de se evitar as covas rasas; **V.** As atividades só serão permitidas durante o período diurno; **VI.** Após o término da obra, apresentar a **SEMADES** registro fotográfico do local juntamente com ofício emitido pela Empresa licitada; **VII.** O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento desta licença.



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMADES, do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - O cemitério está em fase de acabamento, não comprometendo os novos sepultamentos. Esta licença está sendo emitida em virtude de urgência, visto que os outros cemitérios municipais já atingiram a sua capacidade de sepultamento.

Art. 5º Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa - BA, 28 de Maio de 2021.

Murilo Guedes Dias

Engenheiro Ambiental e Sanitarista

Artur Soares Francelino

Secretário do Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

